

Considerando o preconizado no item 5.1 e 6.1 da PORTARIA-SEI Nº 682 (12437338), DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do RN nº 15.134, e transcrito no BGCN Nº 042 de 08 de março de 2022.

RESOLVE:

1. Tornar pública as inscrições homologadas dos militares que participarão do processo seletivo de convocação excepcional e utilização voluntária do efetivo de Oficiais e Praças Bombeiros Militares estaduais inativos da reserva remunerada, a serem designados para atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, na forma do ANEXO I.

2. Convocar os militares relacionados no ANEXO I deste NOTA INFORMATIVA para realização de inspeção de saúde (2ª FASE), que ocorrerá na Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), localizada na Avenida Alexandrino de Alencar, Alecrim, Natal / RN, no dia 05 de maio de 2022 (quinta-feira), às 07:00h.

3. Os militares veteranos deverão providenciar o resultado dos seguintes exames (item 6 da PORTARIA-SEI Nº 682/2021), a serem entregues à Junta Policial Militar de Saúde no dia da realização de inspeção da saúde:

- Hemograma;
- Glicemia (de jejum);
- Colesterol Total;
- Triglicerídeos;
- TGO e TGP
- Creatinina;
- Ureia;
- Ácido Úrico;
- Sumário de Urina;
- PSA total;
- Laudo de aptidão psiquiátrica;
- Raios-X de tórax;
- Teste ergométrico com ECG de repouso.

3. Publique-se em DOE/RN e arquive-se no CRH/DPSGP.

Quartel em Natal, 25 de abril de 2022.

Hiparco Nicholas Xavier de Aquino - TC QOCBM

Diretor de Proteção Social e Gestão de Pessoas

ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ORD	MATRÍCULA	POSTO/GRADUAÇÃO	NOME
1.	114.024-8	CEL. RR QOCBM	Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
2.	015.494-6	CEL. RR QOCBM	Paulo Rogério de Andrade Lima
3.	077.568-1	CAP. RR QOABM	Francisco das Chagas Bezerra da Silva
4.	015.117-3	CAP. RR QOABM	Valdeir Bento da Silva
5.	014.707-9	ST. RR. QOCBM	Genilson Soares da Silva
6.	113.272-5	ST. RR. QPCBM	Paulo Sérgio Rodrigues
7.	111.925-7	ST. RR. QOCBM	Marcos Roberto Batista Targino
8.	054.972-0	ST. RR. QOCBM	Genival Moura de Sá
9.	113.222-9	ST. RR. QOCBM	Marcos Antônio dos Santos Ribeiro
10.	113.190-7	ST. RR. QOCBM	José Silvério da Silva
11.	111.929-0	ST. RR. QOCBM	Rinaldo de Souza Cavalcante
12.	015.103-3	ST. RR. QOCBM	Paulo Ricardo Silva dos Santos
13.	054.854-5	ST. RR. QOCBM	Francisco das Chagas Pinheiro de Lima
14.	113.092-7	ST. RR. QOCBM	Geonardo Alexandre da Silva
15.	054.597-0	1º SGT RR QOCBM	José Elias da Silva

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EDITAL Nº 09/2022

Processo nº 00410022.002246/2021-32

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC/RN, considerando a necessidade de promover ações voltadas ao desenvolvimento integral do jovem, em conformidade com a Política Nacional de Inclusão de Jovens, implementada pelo Programa - PROJOVEM URBANO, Edição - 2021, do Governo Federal, em consonância com a Constituição Federal e a Resolução CD/FNDE nº. 13, de 10 de setembro de 2021, regulamentadora do PROJOVEM URBANO, Edição - 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem interessar, que realizará Processo Seletivo Simplificado, via contrato com prazo determinado, sem gerar vínculo efetivo, com a finalidade de constituir Cadastro Reserva de profissionais para prestarem serviços, conforme a necessidade e demanda do Programa, para função de Professores do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza; Professor de Qualificação Profissional; Professor de Participação Cidadã, Tradutor Intérprete de LIBRAS e Educador para o atendimento nas salas de acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhos dos jovens atendidos pelo Programa, afim de atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010 (DOE nº 12.281, de 24.08.2010), alterada pela Lei Estadual nº 9.737, de 26 de junho de 2013 (DOE nº 12.979, de 07.06.2013), alterada pela Lei Estadual nº 10.149, de 25 de janeiro de 2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), e a recente Lei Estadual nº 10.323, de 09 de janeiro de 2018, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Processo Seletivo Simplificado para os Cadastros Reservas (CR) dos profissionais aprovados e classificados será regido por este Edital, sendo organizado e executado pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC/RN, cujo critério para avaliação será a análise de currículo do participante.
- O Processo Seletivo para atender ao Programa PROJOVEM URBANO - Edição 2021, será realizado em uma única etapa: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma comissão, instituída por Ato do Gabinete do Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, formada por 8 (oito) profissionais qualificados para a função a ser desempenhada.
- Os Professores selecionados atuarão no programa diariamente (de segunda a sexta-feira) e, quinzenalmente (aos sábados), participando da Formação Continuada, conforme carga horária da contratação de 30h.
- Educadores selecionados para o atendimento nas salas de acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhos dos jovens atendidos pelo Programa, atuarão no Programa diariamente (de segunda a sexta-feira) conforme carga horária da contratação de 20h.
- O Processo Seletivo Simplificado do PROJOVEM URBANO - Edição 2021 terá validade de até no máximo 18 meses.
- A comprovação documental referente ao presente Edital deverá ser fornecida por instituições ou empresas legalmente constituídas e/ou com seus atos formais reconhecidos nos devidos órgãos de origem.
- Os recursos financeiros para honrar as despesas referentes ao presente Edital serão custeados pela União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC, em consonância com a Resolução nº 13 de 10 de setembro de 2021, com vistas à execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Programa PROJOVEM URBANO - Edição 2021, no Estado do Rio Grande do Norte.

2 - DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

- A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial do Estado e no site www.educacao.rn.gov.br da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC/RN.
- O candidato deverá realizar a inscrição gratuita, exclusivamente pela internet a partir das 08h do dia 29 de abril até às 23h 59min do dia 04 do mês de maio de 2022.
- Para se inscrever o candidato deverá, obrigatoriamente, ser maior de 18 anos, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de Identificação (RG), dentre os citados no item 6 deste Edital, atender as exigências constantes no item 15.1 do mesmo e preencher todos os campos da Ficha de Inscrição.

a) No ato da inscrição o candidato deverá marcar, em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção da área de conhecimento e da Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) para a qual concorrerá.

b) Todo e qualquer candidato também deverá atuar no sistema prisional, conforme necessidade do programa e da DIREC a qual vinculou sua inscrição.

c) Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

d) Acessar o portal <https://sigeduc.rn.gov.br>, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo, a Ficha de Inscrição e o Formulário de Interposição de Recurso.

2.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito todas as informações contidas na Ficha de Inscrição, possibilitando a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir da seleção aquele que não preenchê-la eletronicamente de forma completa e correta ou que fornecer dados não comprovados ou de comprovação sem veracidade.

2.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

3 - DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Mediante amparo legal da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e dos § 1º e 2º do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, nos termos do inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal e do art. 2º da Lei estadual 7.943, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas que venha a ser oferecido por área de conhecimento, às pessoas com deficiência.

3.2. O candidato com deficiência deverá declarar sua Condição no ato da inscrição.

3.2.1. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.3. A pessoa com deficiência participará desse Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato com deficiência deverá anexar, no período da inscrição, além dos documentos comprobatórios, constantes no subitem 6.1.2., o laudo médico original que ateste sua deficiência ou que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.4.1. A não observância dos dispostos no subitem 3.2.1 acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato nessas condições.

3.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no Processo de Seleção, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos por área de conhecimento.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. As contratações estarão condicionadas às necessidades do Programa, conforme abaixo descrito, estando a remuneração destes profissionais de acordo com o artigo 4º da Lei Estadual nº 9.353/2010.

Função	CR*	Carga Horária mensal	Valor(R\$)
Professor do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza	CR	120h	3.031,19
Professor de Qualificação Profissional	CR	120h	3.031,19
Professor de Participação Cidadã	CR	120h	3.031,19
Intérprete Tradutor de LIBRAS	CR	80h	2.020,80
Educador para atendimento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhos dos jovens atendidos pelo Programa.	CR	80h	1.100,00

*CADASTRO RESERVA = CR

***QUADRO 01 - QUADRO DE FUNÇÃO E LOCALIDADE**

PÚBLICO GERAL: Funcionamento do Núcleo: Turno Noturno / PÚBLICO PRISIONAL Funcionamento do Núcleo: Turno Vespertino

FUNÇÃO	LOCALIDADE
	1ª e 2ª DIREC
Professor de Língua Portuguesa	CR
Professor de Inglês	CR
Professor de Ciências Humanas	CR
Professor de Ciências da Natureza	CR
Professor de Matemática	CR
Professor de Qualificação Profissional – Arco Ocupacional-Alimentação (b) cozinheiro Auxiliar	CR
Professor de Participação Cidadã	CR
Tradutor Intérprete de LIBRAS	CR
Educador para atendimento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhos dos jovens atendidos pelo Programa	CR

*CADASTRO RESERVA = CR

5 - DA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

5.1. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme tabela e cargo constante neste Edital.

5.2. Nenhum título receberá dupla valoração dentro de um mesmo item (ex: os títulos de GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO e DOUTORADO).

5.3. Para fins de comprovação dos conhecimentos básicos em informática serão considerados, além de certificados emitidos por instituições reconhecidas, autodeclaração do candidato.

5.4. Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de 01 (um ano), contínuo ou não. Não aplicado para as funções de Professor de Qualificação Profissional e Educador para atendimento em salas de acolhimento das crianças.

5.5. TABELA DE PONTUAÇÃO:**FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Professores do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza	
A) Formação em Nível Superior - Licenciatura para a área de conhecimento pretendido	1,0
B) Especialização na área educacional pretendida	1,0
C) Mestrado na área Educacional	1,0
D) Doutorado na área Educacional	1,0
E) Experiência em sala de aula com Jovens e Adultos, na área pretendida (enviar Declaração com o máximo de tempo de trabalho com Jovens e Adultos, mas pontuando apenas nos últimos 24 meses).	1,0
TOTAL	5,0

Educador para atendimento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhos dos jovens atendidos pelo Programa	
A) Formação em Nível Superior – Licenciatura em Pedagogia	1,5
B) Formação em Nível Médio, na modalidade Normal/Magistério	1,0
C) Experiência em espaços onde a responsabilidade é o cuidar e o brincar com crianças. (Observação: enviar Declaração com o máximo de tempo de experiência, mas para critério de pontuação será atribuído 0,5 ponto para cada comprovante de no mínimo 03 meses, sendo computados até 15 meses).	2,5
TOTAL	5,0

Professor de Qualificação Profissional	
A) Nível Superior na área relacionada ao Arco Ocupacional	1,0
B) Formação Técnica em Nível Médio	1,0
C) Experiência como professor(a) em Educação Profissional (Observação: apresentar Declaração com o máximo de tempo de experiência)	1,0
D) Pós-graduação na área educacional	1,0

F	Certificado ou declaração de Formação Continuada na área do Arco Ocupacional pretendido, com carga horária mínima de 40h. Para este critério será atribuídos 0,5 ponto para cada curso, sendo computados até 02 declarações.	1,0
TOTAL		5,0

Professor de Participação Cidadã		
A	Formação em Nível Superior - Licenciatura em Pedagogia	1,0
B	Pós-graduação na área educacional	1,0
C	Mestrado na área educacional	1,0
D	Doutorado na área educacional	1,0
E	Experiência comprovada em gestão de Projetos ou Programas Sociais (Observação: enviar Declaração com o máximo de tempo de experiência, mas para critério de pontuação terá efeito apenas nos últimos 24 meses com um mínimo de 06 meses de experiência).	1,0
TOTAL		5,0

Tradutor Intérprete de LIBRAS		
A	Formação em Nível Superior ou Licenciatura em Letras LIBRAS	2,0
B	Especialização na área de Educação Especial	1,0
C	Certificação de Proficiência na tradução e Interpretação de Libras/Português/Libras – PROLIBRAS	1,0
D	Experiência comprovada na atuação como Intérprete de LIBRAS	1,0
E	Experiência com Educação de Jovens e Adultos	1,0
F	Certificação e/ou Declaração de curso básico em informática (conhecimento em software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)	1,0
G	Experiência na rede pública de ensino (Observação: apresentar Declaração com o máximo de tempo de experiência).	1,0
TOTAL		8,0

6 - DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A seleção simplificada será realizada em 01 (uma) única etapa e será de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. O currículo deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do interessado com o RG e CPF;
- Endereço completo, CEP, telefone pessoal de contato e endereço eletrônico (e-mail);
- Comprovação de experiência profissional mínima, exigida para o respectivo cargo;
- Comprovação de formação compatível com os requisitos do cargo pleiteado;
- Laudo médico, no caso dos candidatos com deficiências.

6.3. Na Ficha de Inscrição eletrônica, o candidato deverá optar pelo cargo e localidade que deseja atuar, de acordo com o ANEXO I.

6.4. O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) única inscrição.

6.5. O currículo deverá conter cópia anexada (upload) de toda a documentação abaixo relacionada:

- Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência atual (últimos três meses);
- Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- Título de Eleitor com comprovante de votação ou declaração do TRE de quitação com as obrigações eleitorais referentes à última eleição, conforme Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, Art. 7º, § 1º, incisos I e II;
- Cópia do Diploma de Graduação na área de trabalho pleiteada ou Certificado de Conclusão (graduação específica - frente e verso);
- Declaração comprobatória da experiência profissional na área de concorrência, original, expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela instituição/estabelecimento, dentro da validade de 30 dias;
- Cópia da Carteira Profissional, constando o início e o término da experiência na área de concorrência, quando se tratar de instituição ou estabelecimento particular;
- Os certificados dos cursos definidos como pré-requisitos e exigidos para avaliação de títulos, que não mencionarem a carga horária mínima de 40h, e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada, não serão considerados;
- A contagem e a avaliação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Programa Projovem Urbano.
- A cópia anexada (upload) da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
- Qualquer informação prestada na Ficha de Inscrição que no momento de comprovação documental for inverídica ou não corresponder ao informado pelo candidato no ato da inscrição, será anulada, considerando-se para tal, nota zero.

7 - DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora do Processo Seletivo será formada por 08 (oito) profissionais qualificados para a função a ser desempenhada, instituída por ato do gabinete do Secretário de Estado de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:

8.1. De caráter classificatório e eliminatório, o presente Processo Seletivo compreenderá a análise dos títulos, valendo a pontuação especificada para cada um dos títulos expressos neste Edital.

8.2. A classificação final será feita por área e na ordem decrescente da pontuação final.

8.3. Se ocorrer empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Comprovar maior tempo de experiência:
 - Para professores do Ensino Fundamental: em Educação de Jovens e Adultos;
 - Para Educador para atendimento e acolhimento: em espaços onde a responsabilidade é o cuidar e o brincar com crianças;
 - Para Professor de Qualificação Profissional: como professor em Educação Profissional;
 - Professor de Participação Cidadã: em gestão de Projetos ou Programas Sociais;
 - Tradutor Intérprete de LIBRAS: na rede pública de ensino
- Ter a maior idade;
- Residir no município escolhido para atuação da função pleiteada.
- Ter efetivado a inscrição primeiro.

8.4. O resultado Preliminar será publicado no site www.educacao.rn.gov.br, a partir das 12h, do dia 07 de maio de 2022.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso em um prazo máximo de 48h, após o resultado preliminar do Processo Seletivo.

9.2. O candidato deverá preencher, integralmente, o formulário de Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente no site do SigEduc (sigeduc.rn.gov.br).

a) O formulário de Requerimento estará no site do SigEduc (sigeduc.rn.gov.br) e deverá ser preenchido integralmente e enviado no dia 09 de maio de 2022.

9.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no site do SigEduc, na data da divulgação do resultado final.

9.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão ou reconsideração.

9.5. Não serão aceitos recursos que:

- Estiverem em desacordo com as especificações contidas nesta seção;
- Forem impetrados fora do prazo estabelecido nesta seção;
- Não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.

9.6. O Resultado Final será divulgado no dia 11 de maio de 2022 a partir das 12h, no site www.educacao.rn.gov.br, sendo Homologado e publicado no Diário Oficial do Estado.

10 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da seleção o candidato que:

- A qualquer tempo, apresentar documento falso ou inexato;
- Não entregar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital;

- Entregar duas ou mais inscrições;
- Desrespeitar membros da Comissão do Processo Seletivo e/ou outros candidatos;
- Tenha tido contrato temporário com a SEEC nos últimos 2 (dois) anos.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade da administração pública estadual.

11.2. O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo determinado, constante no Diário Oficial do Estado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo, convocando-se, pois, o candidato subsequente da relação do cadastro reserva.

12 - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.

12.2. Ser maior de 18 anos.

12.3. Não possuir antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.

12.4. Estar com as obrigações eleitorais e com o serviço militar (homens) em dia.

12.5. Possuir disponibilidade de tempo declarada conforme modelo do Anexo II.

12.6. Não possuir 02 (dois) vínculos públicos ativos e atender as exigências do Art. 3º, caput e § 1º da Lei n.º 9.353/2010.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação em Diário Oficial do Estado e publicado no site www.educacao.rn.gov.br

13.2. A contratação dos profissionais do Programa obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo para Cadastro Reserva, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer para executar, a contento, o Programa PROJOVEM URBANO Edição 2021. Os contratos deverão atender um período de 1 (ano) de duração podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses.

13.3. A não participação efetiva dos contratados em qualquer uma das atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pelo Programa PROJOVEM URBANO Edição 2021, implicará no imediato desligamento do profissional do quadro funcional do Programa, sendo substituído, seguindo a ordem de classificação existente no cadastro reserva.

13.4. Os contratados para o Programa que irão atuar no sistema prisional terão seu horário de trabalho definido pela Coordenação Estadual do PROJOVEM URBANO - Edição 2021.

13.5. Ao contratado para o Programa PROJOVEM URBANO - Edição 2021, estarão previstas as vedações dispostas no Art. 5º da Lei 9.353/2010.

14 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A dispensa do contratado ocorrerá nas seguintes situações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da Administração Pública;

III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

IV - Ocorrência não justificadas de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho e formação continuada;

V - Transgressão às normas próprias do Programa (Resolução CD/FNDE n.º 13, de 10 de setembro de 2021);

VI - Duas faltas consecutivas sem justificativa à Formação Continuada.

15 - DAS FUNÇÕES: PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

15.1. Para o atendimento das exigências do Programa Projovem Urbano - Edição 2021, os candidatos deverão atender às atribuições abaixo descritas:

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor do Ensino Fundamental	Nível Superior em sua área de atuação – Licenciatura. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Experiência na Educação de Jovens e Adultos, como Professor do Ensino Fundamental Disponibilidade de 30 horas semanais para dedicação ao Programa.	Ministrar aulas de suas disciplinas com o apoio do Guia de Estudo e do Manual do Professor, selecionando as metodologias mais adequadas a cada grupo de jovens. Trabalhar com os jovens no processo de construção de conceitos básicos e de relações fundamentais entre conceitos. Participar das atividades de formação inicial e de formação continuada. Desempenhar a função de Professor Orientador (P.O): Participar de todas as atividades dos jovens e promover o trabalho interdisciplinar através das sínteses integradoras, o ensino da informática e a integração de todas as ações curriculares.
Professor de Participação Cidadã	Nível Superior (Licenciatura), com experiência comprovada em gestão de Projetos ou Programas Sociais. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Disponibilidade de 30 horas semanais para dedicação ao Programa.	Ministrar aulas relativas aos temas de Participação Cidadã com apoio do Guia de Estudo e do Manual do Professor. Apoiar e acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Ação Comunitária (PLA). Identificar e articular oportunidades de engajamento social na comunidade, junto a organizações civis, movimentos sociais, comunitários, juvenis, políticas e programas da rede pública e privada, sócio assistencial de saúde, da educação, de segurança, de cultura, entre outros. Articular contatos, visitas e possibilidades de parceria de interesse dos jovens para viabilizar os PLAs, articular essas atividades com o arco profissional selecionado para município, de modo a integrar Qualificação Profissional e Participação Cidadã. Contribuir para a articulação entre os jovens em atividades de intercâmbio e apresentações públicas do PLA. Promover a escuta ao jovem e à família necessárias à adaptação e readaptação social e escolar. Participar das atividades de formação inicial e continuadas.
Professor de Qualificação Profissional (QP) para Formação Técnica Geral (FTG) e Formação Técnica Específica (FTE)	Nível Superior na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos técnicos de formação profissional de no mínimo 6 meses, ou formação Técnica em nível médio. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Disponibilidade de 30 horas semanais.	Ministrar aulas de formação técnica geral. Realizar contatos com empresas e outras organizações, para agendar visitas guiadas e estágios dos alunos, bem como a ida de profissionais aos núcleos para serem entrevistados. Pesquisar filmes, vídeos e livros de interesse para auxiliar os jovens no contato com o "mundo do trabalho". Acompanhar a respectiva dinâmica local, de forma a poder dar orientação segura aos jovens. Analisar os Planos de Orientação Profissional (POP) dos jovens, e de maneira a poder interagir e efetivamente com os Professores de Participação Cidadã e Educação Básica, na co-orientação dos jovens. Participar das atividades de formação inicial e continuada.
Educador para atendimento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhos dos jovens atendidos pelo Programa.	Formação mínima em Nível Médio, na Modalidade Normal/Magistério, e/ou graduação em Pedagogia. Experiência comprovada no mínimo de 6 meses no cuidar, brincar e acompanhar crianças em espaços institucionais privados e públicos. Disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao programa.	Acolher e acompanhar as crianças. Realizar atividades educativas e lúdicas. Responsabilizar-se pela segurança das crianças.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para a efetivação da inscrição do candidato será necessário o pleno conhecimento das normas, instruções e a tácita aceitação delas, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização desse processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.educacao.rn.gov.br.

16.3. Não serão aceitas inscrições cuja documentação comprobatória esteja incompleta.
16.4. O candidato só poderá inscrever-se em um dos cargos constante neste processo seletivo.
16.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Estado, bem como no site www.educacao.rn.gov.br.
16.6. O candidato poderá interpor recurso perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Programa PROJOVEM URBANO Edição 2021, até 48 horas, a partir da divulgação do resultado no site www.educacao.rn.gov.br.
16.7. Os Anexos I e II são partes integrantes deste edital.
16.8. A qualquer momento, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
16.9. Os casos omissos, que forem objeto de questionamentos, serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
16.10. O candidato deverá comunicar, pessoalmente e por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Programa PROJOVEM URBANO - Edição 2021, qualquer mudança de endereço residencial, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento, de maneira correta, do seu endereço.
16.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrentes.
16.12. O contrato não garante nenhum vínculo empregatício com o Estado do Rio Grande do Norte. Assim, terminada a vigência do contrato o profissional será desligado automaticamente do Programa.
16.13. O Programa não garante ajuda de custo/transporte para o deslocamento do profissional contratado para exercer suas atividades no local de trabalho.
16.14. O Cadastro Reserva terá prazo de validade de até no máximo 18 (dezoito) meses para os profissionais envolvidos nesse Processo Seletivo Simplificado a contar do início da execução do programa.
16.15. O Programa tem sua atividade pedagógica contínua e ininterrupta, o que difere do calendário letivo das escolas regulares.
16.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
16.17. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Natal/RN, 26 de abril de 2022.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROJOVEM URBANO - Edição 2021.

DIREC: _____
Nome Completo: _____
CPF n.º _____ RG n.º _____ Tel.: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Celular: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Bairro _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Formação/Graduação: _____ Área: _____
Nome da Instituição: _____ Ano de conclusão: _____
Especialização: () SIM () NÃO Área: _____
Mestrado: () SIM () NÃO Área de pesquisa: _____
Doutorado: () SIM () NÃO Área de pesquisa: _____
Experiência Comprovada: () SIM () NÃO
Função Pretendida:
() Professor de Língua Portuguesa.
() Professor de Inglês.
() Professor de Matemática.
() Professor de Ciências Humanas.
() Professor de Ciências da Natureza.
() Professor de Qualificação Profissional.
() Professor de Participação Cidadã.
() Tradutor Intérprete de Libras.
() Professor para o Monitoramento do Acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhos dos jovens atendidos pelo Programa.
Declaro concordar com as condições estabelecidas no Edital desta seleção, e que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.
_____/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) a Rua/Av _____, N.º _____, bairro _____, complemento _____, CEP _____, município _____, participo do Processo Seletivo Simplificado do Programa Projovem Urbano - Edição 2021, que tenho pleno conhecimento das condições deste processo seletivo, que atendo a todas as exigências para a ocupação do cargo a que estou me candidatando, que me comprometo a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim como sua alteração durante a execução do Programa, que tenho ciência de que não poderá haver incompatibilidade de horários entre o desempenho das atividades para qual me candidato e outras atividades profissionais que exerço, ou possa vir a exercer, sejam elas de natureza públicas ou privadas, que estou quite com as obrigações eleitorais e militares, que não tenho qualquer restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos, que tenho conhecimentos básicos de Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), conforme disposto no edital nº _____/2022, que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e por fim, declaro que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.
_____/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EDITAL Nº 002/2022-PROGEP/UERN-CONVOCAÇÃO-003
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15 e processo SEI nº 04410027.000866/2022-10;
CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o princípio do interesse público;
CONSIDERANDO o Parecer nº 273/2022 (13383816) da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.000432/2022-10, no qual possibilidade de expedição de edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN;

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de 03 professores temporários de 40h para o Departamento de Serviço Social de Mossoró conforme Anexo nº 12767663 no Processo SEI nº 04410180.000248/2021-16;
CONSIDERANDO a autorização da PROGEP para o Departamento de Serviço Social de Mossoró no Despacho nº 13213012 no Processo SEI nº 04410180.000248/2021-16 para a contratação no tempo oportuno de 03 professores temporários de 40h;
CONSIDERANDO a reserva de vagas para pessoas negras, conforme o item 8 do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN;
CONSIDERANDO que o candidato anteriormente convocado no dia 19/04/2022 para o Departamento de Serviço Social de Mossoró para a vaga destinada às pessoas negras, LEONARDO DIAS ALVES, solicitou ainda no dia 19/04/2022 a reclassificação para o final da fila;
CONSIDERANDO que, conforme a lista de inscritos(as) e o resultado final do processo seletivo simplificado, o(a) próximo(a) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) na cota reservada às pessoas negras é GABRIELA SOARES DA SILVA;
CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção regida pelo Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;
CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";
RESOLVE:
Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.
1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.
1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.
1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DOS PRAZOS, ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 Conforme o item 8 e seguintes do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, o(a) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras será convocado(a) para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação).
2.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o(a) candidato(a) concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.
2.3 A entrevista será realizada no dia 03/05/2022, às 9h, no prédio do Departamento de Comunicação Social (DECOM).
2.4 O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido do Formulário de Autodeclaração (anexo II), a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.
2.5 Após a confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) no procedimento heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá atentar para os prazos de entrega dos documentos solicitados e para a assinatura do contrato.
2.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado(a), após a confirmação da autodeclaração, deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progpep@uern.br, até as 23h59 do dia 04/05/2022.
2.7 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.6 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, conforme o item 9.11 do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.
2.8 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 06/05/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.
2.9 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.
2.10 Endereço para apresentação dos documentos originais:
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progpep@uern.br

3 - DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS MOSSORÓ/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Serviço Social - Mossoró
EDITAL: Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Fundamentos do Serviço Social, Trabalho e Política Social
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): GABRIELA SOARES DA SILVA
COLOCAÇÃO: 6º (item 8 do edital, vagas destinadas às pessoas negras)
Mossoró-RN, 26 de abril de 2022.
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP
Prof.ª Dr.ª Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 002/2022- PROGEP/UERN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)
ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)
01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;
Cópia da Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão;
Cópia do certificado de reservista;
Cópia da Habilitação (caso possua);
Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;
Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;
Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);
Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);
Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);
Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;
Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);
Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <https://progpep.uern.br/default.asp?item=progpep-formularios>);